



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
Rua Perdizes, nº 229, Edifício Manhattan Center III, Torre II, 3º pavimento, 3º pavimento - Bairro Renascença, São
Luís/MA, CEP 65075-340
Telefone: (98) 3013-7900 - www.crcma.org.br E-mail: crcma@crcma.org.br

PORTARIA CRCMA Nº 047, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRCM) no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

CONSIDERANDO disposto na Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União (CGU), que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimento para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

CONSIDERANDO a necessidade de cada órgão e entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de instituir Programa de Integridade;

RESOLVE:

Art. 1º- Altera a composição do Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), instituído pela Portaria CRCMA Nº 164, de 10 de outubro de 2022, que passa a ser composto pelos seguintes integrantes:

Coordenadora:	Pâmela Dávalos de Sousa Matrícula: (022)
Membros:	Alcino Araujo Nascimento Neto (Matrícula: 269) Igor Leonardo Santos Cavalcante (Matrícula: 003) Gildo Vitorino de Assunção Júnior (Matrícula: 256) Gleyciane Araújo Alves (Matrícula: 248) Alexander Lopes Pinto (Matrícula: 238) Tânia Lourdes França Silva Mendes (Matrícula: 018) Rodrigo André Barreto Bezerra (Matrícula: 239) Fernando Henrique Ferreira Freitas (Matrícula: 261) Ramon Araújo Santos (Matrícula: 245)

Art. 2º- Compete ao Comitê de Integridade:

- I– Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.
- II– Orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- III– Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em

conjunto com as demais unidades organizacionais;

IV– Elaborar o Plano de Integridade;

V– Realizar o levantamento de riscos do Plano de Integridade e medidas para seu tratamento;

VI– Prever a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Art. 3º – Todos os atos, deliberações, reuniões, atas, relatórios, planos, levantamentos de riscos, comunicações e demais documentos produzidos no âmbito do Comitê de Integridade deverão ser formalizados e instruídos em processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Sistema CFC/CRCs, observadas as normas internas de tramitação, controle e arquivamento vigentes no CRCMA.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2027.

Art. 5º- Fica revogada a Portaria CRCMA Nº 068 de 05 de junho de 2025.

Contador **Fernando Henrique Farias Rodrigues**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Farias Rodrigues, Presidente**, em 24/02/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245446** e o código CRC **88BB9D54**.